CREDENCIAMENTO

001/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAIBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.854.527,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil com quinhentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16/04/2025 A 16/04/2026 (12 MESES)

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 5
4. DA HABILITAÇÃO 7
5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA 8
6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA 10
7. DO PREÇO 12
8. DO PAGAMENTO 12
9. DAS RETENÇÕES 13
10. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 18
15. DA CONTRATAÇÃO 18
16. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS 19
17. DAS OBRIGAÇÕES 19
18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 21
19. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 22
20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 23
21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 23
22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO 24
23. DISPOSIÇÕES GERAIS 25
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 25
25. DOS ANEXOS 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI**, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56**,** com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **Liandra de Araújo Lorenzon**, torna público que, nos termos do art. 79, *inciso II*, da Lei Federal n 14.133/2021 e Prejulgados nº 1994 e 2055 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislação aplicável, estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, *inciso II*, da Lei Federal n 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento qualquer Pessoa Física ou Jurídica habilitada à prestação dos serviços descritos neste Edital, desde atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste instrumento e seus anexos.

2.2. Possuir sede (Hospital, Clinica, Consultório, Laboratório) instalado e devidamente regularizado, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino.

2.3. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no

prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão participar do credenciamento:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2. Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico (e-mail), ou de forma presencial, diretamente no Setor de Licitações, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (conforme **ANEXO IV**), bem como a documentação para habilitação.

3.2.1. Para o credenciamento via e-mail, os documentos deverão ser encaminhados no endereço: licitacao@caibi.sc.gov.br, devendo constar, no corpo do e-mail, o número do credenciamento e processo licitatório com o respectivo ano.

3.2.2. Para credenciamento de forma presencial, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, devendo constar, na parte externa, os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE CAIBI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 303/2025
CREDENCIAMENTO N° 001/2025
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração (ANEXO V) que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

b) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

5.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011
f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

5.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

5.4) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso;

b) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe do profissional responsável pela execução dos serviços credenciado e do laboratório ou clínica junto ao respectivo Conselho;
c) O profissional responsável deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.

5.6) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante**.** Disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b - Consulta de Pessoa Física

- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Obs: em conformidade com o Decreto Municipal Nº 258/2022 - de 24 de outubro de 2022.

6.1) HABILITAÇÃO

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Carteira de Identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) Alvará de Localização e Funcionamento.
c) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).
d) Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP se for profissional autônomo;

6.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

6.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

6.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso;

b) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe junto ao respectivo Conselho.

6.5) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de Pessoa Física

- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) da pessoa física participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

6.6 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ENCARGOS SOBRE PESSOA FÍSICA

6.6.1 Será exigido, da pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, contabilizar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

6.6.1.1 O valor de que trata o **item 6.6.1** deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.6.2. No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Administração Municipal deverá observar, quando for o caso:

6.6.2.1. Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;

6.6.2.2. Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

7. DO PREÇO

7.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, procedimento ou consulta de especialidade, de acordo com os valores constantes na Tabela do **ANEXO III**.

7.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela CIS/AMERIOS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

7.3 Os demais valores dispostos não sofrerão reajuste antes de doze meses da publicação deste edital, podendo ou não ser aplicado o IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da gestão de saúde, através de retificação do edital ou instrumento equivalente, devidamente publicado junto ao presente edital.

7.4 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

8.2 Em todos os casos, no que tange ao pagamento, deverá ser observado, de forma irrestrita, o que dispõe o art. 141 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.3 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

9. DAS RETENÇÕES

9.1 Quando se tratar de contratação de bens e serviços em geral:

9.1.1 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.
b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

9.2 Quando se tratar de contratação de obra global:

9.2.1 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 4,0% (quatro por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das

empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

10. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2025.

Dotação	Órgão	Und	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
245	7	1	0010.0302.0008	2053	3339039500 00000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALA ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	150010 020003

10.2 Os recursos serão próprios do município.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail), ou protocolados presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura de Caibi, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://caibi.atende.net/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.1.2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.4) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.6) fraudar o credenciamento;

12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.9) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1) advertência;

12.2.2) multa;

12.2.3) impedimento de licitar e contratar e

12.2.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1) a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2) as peculiaridades do caso concreto

11.3.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1) Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2) Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9) A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@caibi.sc.gov.br, ou presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:horas.

13.3) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5) Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1) O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site do município, pelo link: https://caibi.atende.net/.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1) Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2) A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

15.3) O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

15.4) O prazo de que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

15.5) Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

15.6) O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.7) Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8) É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

16. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

16.1) Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **a contratação dos serviços será com seleção a critério de terceiros, ou seja, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.**

16.2) Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Caibi, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Caibi.

16.3) Fica vedado, ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, influir direta ou indiretamente, por quaisquer meios ou formas, na escolha do prestador de serviços, cabendo única e exclusivamente ao beneficiário decisão na escolha.

16.4) Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este Edital, a administração municipal efetuará o transporte de pacientes a municípios numa distância máxima de 150 km, sendo que, na hipótese de haver credenciados em distância superior a este limite e o beneficiário optar por utilizar os serviços deste, o transporte fica a cargo do usuário.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1) A gestão do contrato caberá a senhora Liandra de Araújo Lorenzon, Secretária da Saúde.

18.1) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela senhora Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos, Diretora da Saúde, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2) A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.3) Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

18.4) A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

19. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1) O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

19.1) Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2) A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

19.3) Será realizado o descredenciamento quando houver:

19.4.1) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

19.4.2) perda das condições de habilitação do credenciado;

19.4.3) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

19.4.4) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

19.4) O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

19.5) Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

19.6) Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

19.7) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1) O presente edital terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 10/04/2025.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.6) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.7) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.8) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

22.1) As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da

cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.1) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.2) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.3) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://caibi.atende.net/.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1) A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal n° 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais, estaduais e federais) e demais, quando da contratação com entes públicos, em especial, tendo ciência e concordando, expressamente:

a) Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal n° 13.709/2018;
b) Cumprir o disposto no art. 63, § 1º, art. 63, incisos I e IV, art. 63, inciso IV, art. 68, inciso VI.
c) Cumprir o que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

24.1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Caibi (https://caibi.atende.net/);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

24.2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Nota de Empenho e/ou Contrato Administrativo.

24.3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

25.2.2) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.3.3) **ANEXO III** – TABELA REFERENCIAL DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS (TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO CIS/AMERIOS - SAI/SUS);

25.4.4) **ANEXO IV** – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

25.5.5) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.6.6) **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Caibi – SC, em 15 de abril de 2025.

Liandra de Araújo Lorenzon

Assinado de forma digital por Liandra de Araújo Lorenzon
Dados: 2025.04.15 17:10:11 -03'00'

LIANDRA DE ARAÚJO LORENZON
Secretária de Saúde

LIANDRA DE ARAUJO LORENZON:04104619973

Assinado de forma digital por LIANDRA DE ARAUJO LORENZON:04104619973
Dados: 2026.05.07 08:00:32 -03'00'

Este documento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Fundo Municipal de Saúde	Liandra de Araújo Lorenzon

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Justifica-se a necessidade da presente contratação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde tem como intuito garantir a realização de consultas e demais procedimentos para a população do município de Caibi, a fim de suprir as necessidades da população atendida em Serviços na Rede Municipal de Saúde e proporcionando um diagnóstico rápido, bem como seguro a esses usuários do SUS, demandando tais serviços.

É sabido que a saúde foi instituída na Constituição Federal brasileira de 1988, no título de ordem social. O artigo 6º dispõe quanto aos direitos fundamentais do

cidadão, incluindo a saúde, a educação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

As referências à saúde também estão disciplinadas no art. 196 da CF que reconhecem que a mesma é um direito de todo o cidadão e que tal direito deve ser assegurado pelo Estado. Nesta referência, cabe ao Estado a promoção, proteção e recuperação da saúde, a garantindo como de forma universal e igualitária.

Com tal objetivo, políticas econômicas e sociais devem ser estabelecidas. Os deveres do estado seguem a mesma vertente internacional de que a saúde é direito fundamental de amplo conceito.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como compromisso contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência municipal para as questões científicas e tecnológicas. O objetivo dessa contratação apresenta importante função no diagnóstico correto e eficaz dos agravos de saúde pública do município.

Ao oferecer uma gama mais ampla de serviços médicos, exames e demais procedimentos, incluindo consultas com especialistas, a Secretaria Municipal de Saúde busca melhorar a qualidade geral do atendimento prestado à população. Por conseguinte, isso pode resultar em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e êxito nos resultados de saúde para os pacientes.

Alguns problemas de saúde requerem o conhecimento especializado de médicos em determinadas áreas, como cardiologia, pediatria, neurologia, ginecologia, endocrinologia, psiquiatria, geriatria, fonoaudiologia, entre outras. Contratar serviços de consultas médicas especializadas pode ajudar na prevenção e tratamento adequado dessas doenças específicas, melhorando assim a saúde da comunidade.

A demanda por consultas com especialistas médicos excede a capacidade dos serviços de saúde locais, resultando em filas de espera. Contratar serviços complementares pode ajudar a reduzir essas filas, garantindo que os pacientes recebam atendimento mais rapidamente. Neste sentido, é também a demanda para exames e procedimentos diversos, exigindo que a administração busque uma forma de atender a população de forma satisfatória.

Os quantitativos levantados consideraram as demandas reprimidas na Central de Marcação e Policlínica da região, sendo assim, por não conseguir absorver a

demanda, faz-se necessário que o gestor municipal do SUS recorra aos serviços ofertados pela iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, sempre que os serviços próprios da rede pública forem insuficientes para atender às necessidades da população.

A demanda também se justifica pelo fato de que o paciente que não possui condições de arcar com despesas de acompanhamento médico tanto na busca do diagnóstico, quanto durante o tratamento, não restando outra alternativa a não ser procurar recursos por meio do SUS, para garantir melhor qualidade de vida.

Com isso, a contratação de consultas de especialistas, exames e demais procedimentos em saúde oferece o necessário para atender à população nesse quesito, sem deixá-la desassistida no tocante à resolução de seus problemas de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As consultas, exames e procedimentos a serem contratadas serão ofertadas a usuários do Sistema Único de Saúde do Município, que possuem encaminhamentos para tais especialidades.

A contratada deverá prestar os serviços em seus consultórios particulares ou, excepcionalmente, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município, porém, sempre respeitando as orientações repassadas.

Rotineiramente, deverá prestar seus atendimentos no horário compreendido entre as 7h:30min às 11h:30 e das 13h:00min às 17h:00min, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento.

O fluxo de acesso do paciente ao atendimento especializado e demais controles necessários são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caibi.

O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

O paciente, de livre escolha, optará pessoalmente pelo contratado, dentre aqueles devidamente credenciados no processo, vedado qualquer direcionamento ou influência de terceiro.

A Contratada deverá prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do código de ética de sua profissão.

A Contratada deverá possuir profissionais médicos habilitados com RQE - Registro de Qualificação Médica, de acordo com a especialidade solicitada, e/ou responsáveis técnicos inscritos nos respectivos conselhos.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os demais documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com equipamentos, insumos, pessoal, manutenções, bem como todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, incluindo pagamento de adicional de insalubridade aos seus funcionários, quando cabível.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir da definição do objeto e dos requisitos essenciais à contratação, é possível definir algumas alternativas possíveis à solução da demanda, das quais elencamos as duas principais:

Alternativa 1 - Realização dos serviços por equipe própria: Foi avaliada a possibilidade de se prestar os serviços demandados por servidores do quadro próprio da municipalidade.

Porém, atualmente, na estrutura de cargos, conforme a Lei Municipal n° 031/2013, de 22 de outubro de 2013, existe criado o cargo de Médico, sem outras especialidades (como pediatra, ginecologista etc.)[1].

[1] Disponível em: https://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/leis/redacoes/82940776000156/consolidadas/Lei-LC-00031-2013

Assim sendo, seria imperioso a criação dos referidos cargos, realização de concurso, dentre os demais trâmites, demandando tempo para aprovação de leis, realização do certame etc.

Além do mais, seria inviável para o município estruturar cargos desta natureza, seja pela necessidade sazonal das consultas, seja pela amplitude de especialidades requeridas, seja pelo salário de montante significativo, o que causaria impactos na folha de pagamento. Isso porque, o salário-base de médico no município em janeiro de 2025, é de R$ 23.506,67 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais com sessenta e sete centavos), além dos encargos trabalhistas a cargo do município. Abaixo é apresentada a tabela com os valores referidos:

Cargo	Vínculo Empregatício	Salário Base	Proventos
Médico ESF	Celetista	R$ 23.506,67	R$ 35.634,88
Médico 40hs	Estatutário(INSS)	R$ 23.506,67	R$ 38.898,10
Médico 40hs	Estatutário(INSS)	R$ 23.506,67	R$ 48.167,84
		R$ 70.520,01	R$ 122.700,82

Considerando que, de acordo com a Tabela Referencial de Valores dos procedimentos (tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), anexa ao presente estudo, o valor de cada consulta é de R**$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, com o valor despendido para o salário de um médico, seria possível realizar **156 consultas no mês**, isso não levando em consideração adicionais, horas-extras, encargos patronais e demais custos incidentes sobre o salário final do referido profissional.

Além do mais, como já dito alhures, pela extensa lista de especialidades necessárias, seria inviável criar todos os cargos na estrutura do município, primeiro por falta de demanda, e segundo, por falta de condições técnicas e econômicas, o que nos faz concluir que esta alternativa é pouco eficaz para resolução do problema em comento.

Para os demais procedimentos e exames laboratoriais, igual justificativa se aplica, levando em consideração que aquisição de equipamentos para tanto, bem como, manutenção da equipe, demandaria altos investimentos a curto prazo, ainda tendo em vista eventuais custos com insumos e manutenções periódicas.

Alternativa 2 - Contratação de empresas especializadas por Pregão: Foi avaliada a possibilidade de contratação dos serviços mediante Pregão.

Economicamente, seria uma alternativa satisfatória. Porém, a mesma esbarra no quesito técnico.

Primeiro, porque seria necessário aventar a possibilidade de especialidades a serem contratadas, correndo-se o risco de deixar de fora alguma eventual demanda que pode surgir futuramente, ensejando novamente outro processo licitatório, demandando envidar tempo e recursos de forma duplicada.

Segundo, porque, eventualmente, num pico de demanda, apenas uma empresa poderia não prestar satisfatoriamente o serviço, deixando de atender pessoas com necessidades urgentes, ou atendendo de forma insatisfatória.

Portanto, em que pese ser uma alternativa viável do ponto de vista econômico, a mesma esbarra na parte técnica.

Alternativa 3 - Contratação de empresas especializadas por credenciamento: Nesta solução, foi considerada a possibilidade de credenciamento de possíveis empresas prestadoras de serviço, interessadas em contratar com o município, de acordo com valores previamente fixados.

Economicamente, mostra-se uma alternativa viável, haja vista que o intuito é utilizar a Tabela Referencial de Valores - tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), para fixar os valores de cada procedimento. Referida tabela é de uso da Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), da qual Caibi faz parte.

Legalmente, esta alternativa encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021, disposta nos arts. 74, inciso IV, com o procedimento auxiliar de Credenciamento, contido no artigo 79, inciso II da mesma lei.

O próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), em seu Prejulgado nº 2055[2], admite esta possibilidade. Veja-se

> 1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
>
> 2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
>
> 2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
>
> 2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

[2] Disponível em: https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/pesquisa-prejulgado/resultado?query=2055&order=desc&status=0,1

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. **Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Grifamos).**

(TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2055, Decisão n. 2820/2010, Processo n. 900592710, Relator Julio Garcia, Sessão 05/07/2010, Situação: Em vigor)

Por fim, do ponto de vista técnico, seria uma solução plausível, pelo fato de que todos os profissionais interessados em prestar os referidos serviços poderão se credenciar, ampliando a rede de contratados, o que evitará filas de espera, bem como, atenderá as demandas da secretaria de forma satisfatória.

Não obstante, verificando-se o site do Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), nota-se que vários consórcios e municípios optaram por esta solução para atendimento da demanda, deflagrando o devido processo legal.

Abaixo, colacionam-se alguns entes do estado de Santa Catarina que, na data do presente estudo, encontram-se com editais com o mesmo objeto, em fase de recebimento de propostas[3]:

Edital de Chamamento Público nº CRE 1/2025
Id contratação PNCP: 02311972000122-1-000001/2025
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 07/02/2025
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC
Local: São Miguel do Oeste/SC
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS-AMEOSC

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 2/2025
Id contratação PNCP: 11399310000147-1-000002/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 27/01/2025
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL **Local:** Paial/SC
Objeto: O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objetivo a transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para o Rateio fixo de despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2025 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado para manutenção das atividades administrativas do Consórcio, bem como para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, ...

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 240 | Processo 335/2024
Id contratação PNCP: 01336261000140-1-000323/2024
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 09/12/2024
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC **Local:** Chapecó/SC
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE NAS AREAS DE ASSISTENCIA E ATENDIMENTO MEDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR DE SERVICOS AUXILIARES DE DIAGNOSTICO E TERAPIA SERVICOS ODONTOLOGICOS EXCLUIDOS OS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E FORNECIMENTO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPM S COMPLEMENTANDO SERVICOS DE SAUDE OFERTADOS PELA REDE DE SAUDE PUBLICA AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, conclui-se que a melhor solução, do ponto de vista técnico, legal e econômico, é a alternativa número 3, ou seja, o credenciamento de empresas nas especialidades necessárias para prestação de serviços de consultas, garantindo eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos e qualidade nos atendimentos a serem oferecidos.

5.1 DA POSSÍVEL DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA PARTICIPAÇÃO

[3] https://pncp.gov.br/app/editais?q=credenciamento;%20exames;%20consultas;%20CIS&status=todos&pagina=1&ufs=SC

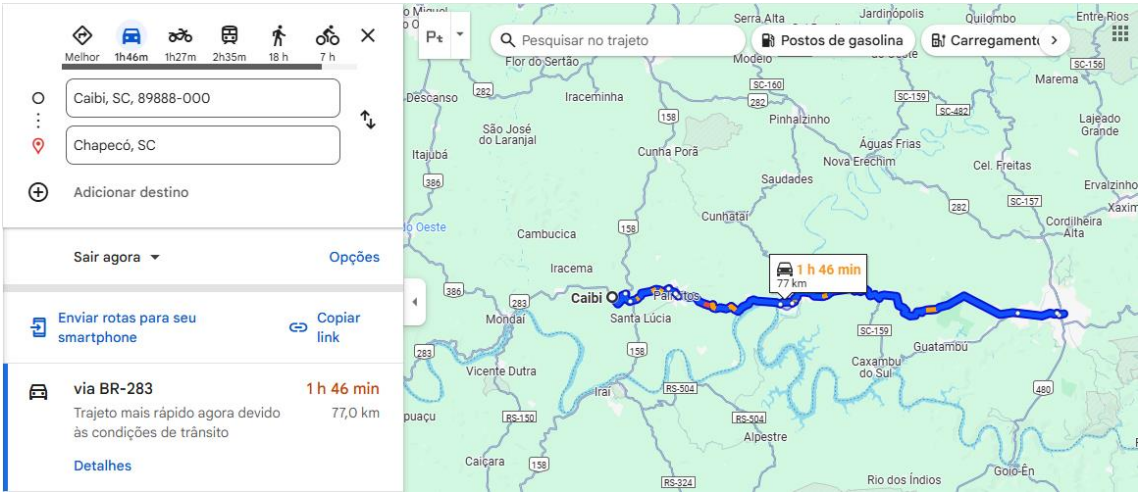
Sugere-se à Administração Municipal, suportar o transporte de ida e volta dos pacientes para prestadores de serviço localizados a até 150 km da sede de Caibi (deslocamento por via asfáltica).

Justifica-se esta delimitação, bem como sua quilometragem, visto que a mesma compreende um raio que engloba os principais municípios-polos em saúde que atualmente atendem rotineiramente pacientes do município de Caibi, sendo os principais: Chapecó, São Miguel do Oeste, Maravilha, Xaxim, Xanxerê e Frederico Westphalen.

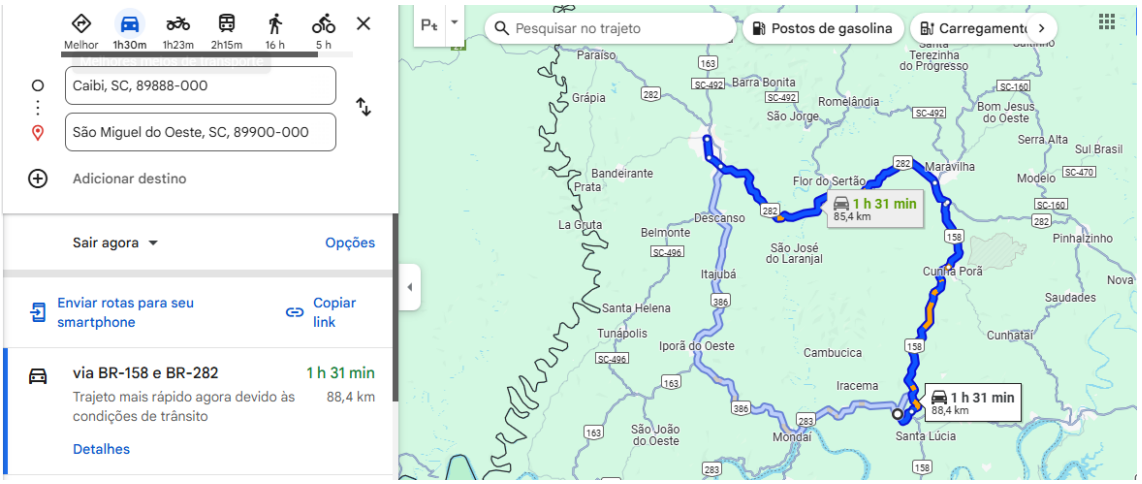
Ou seja, são municípios que, diariamente, são transportados pacientes para atendimento nas diversas modalidades de saúde, incluindo outros procedimentos. Eventualmente, outros municípios dentro deste raio poderão ofertar serviços em especialidades, os quais, apesar de não citados explicitamente, podem estar compreendidos dentro desta delimitação.

Abaixo, compilam-se as principais distâncias:

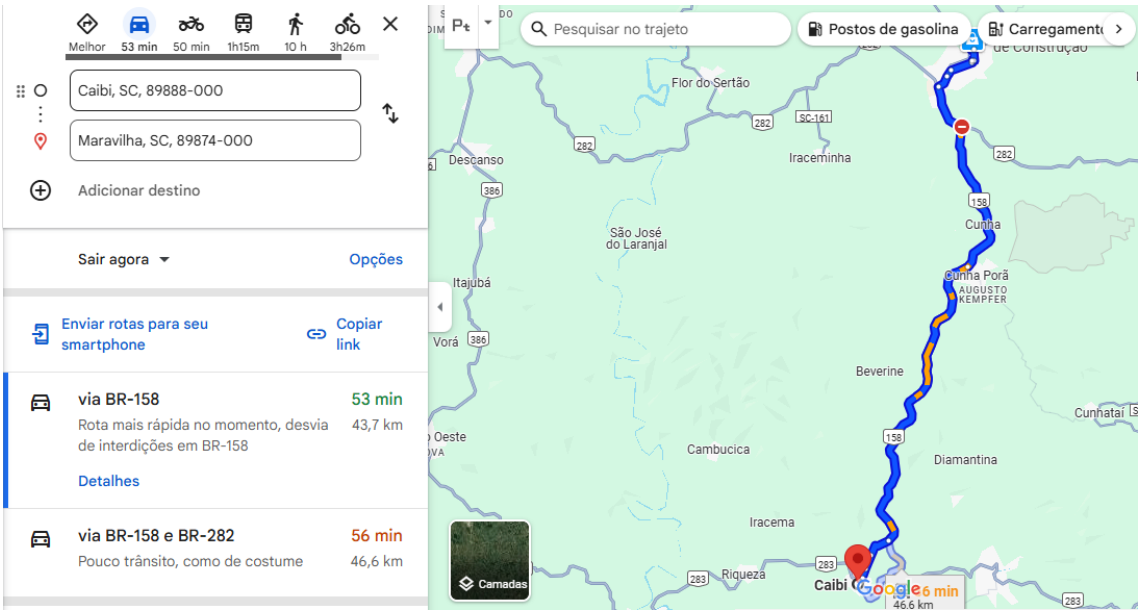
Caibi a Chapecó: 77 km



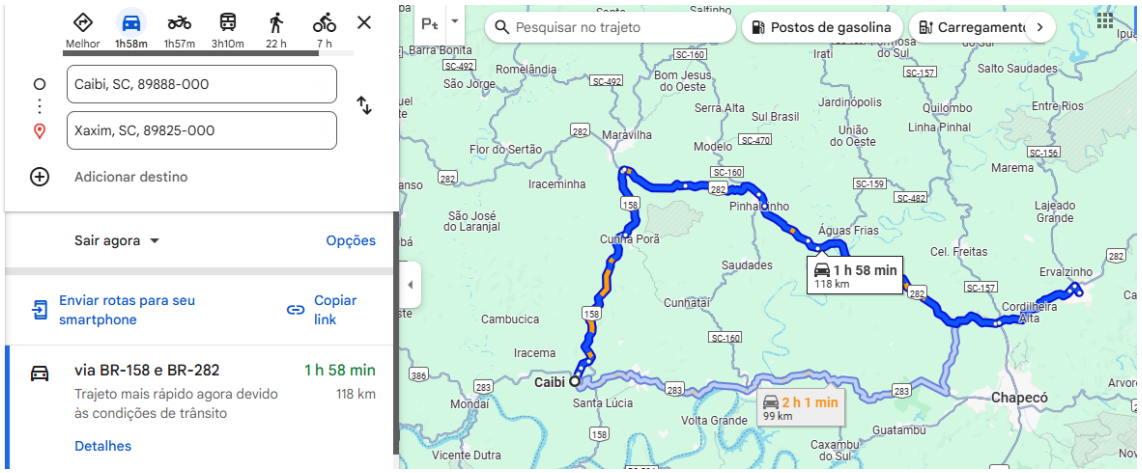
Caibi a São Miguel do Oeste: 88,4 km



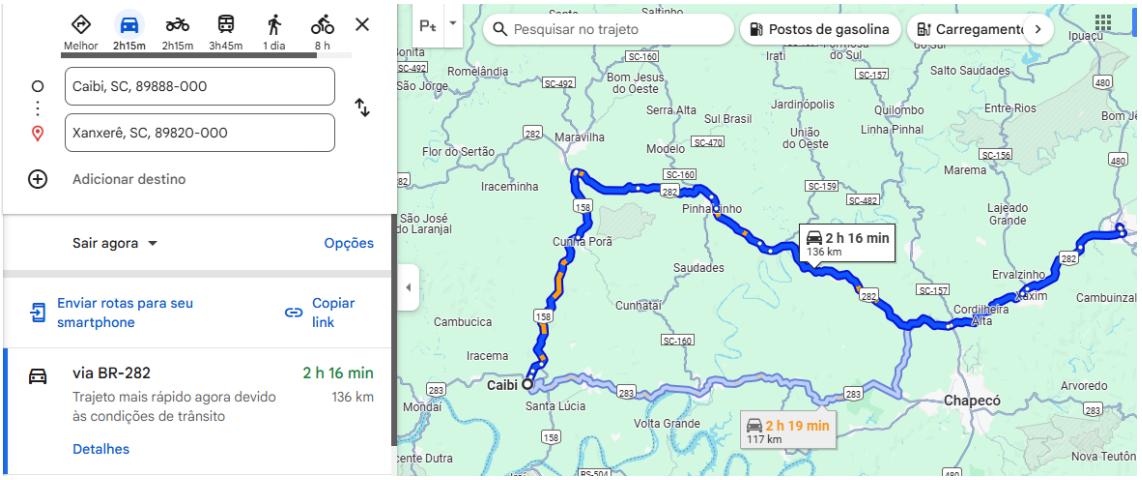
Caibi a Maravilha: 43,7 km



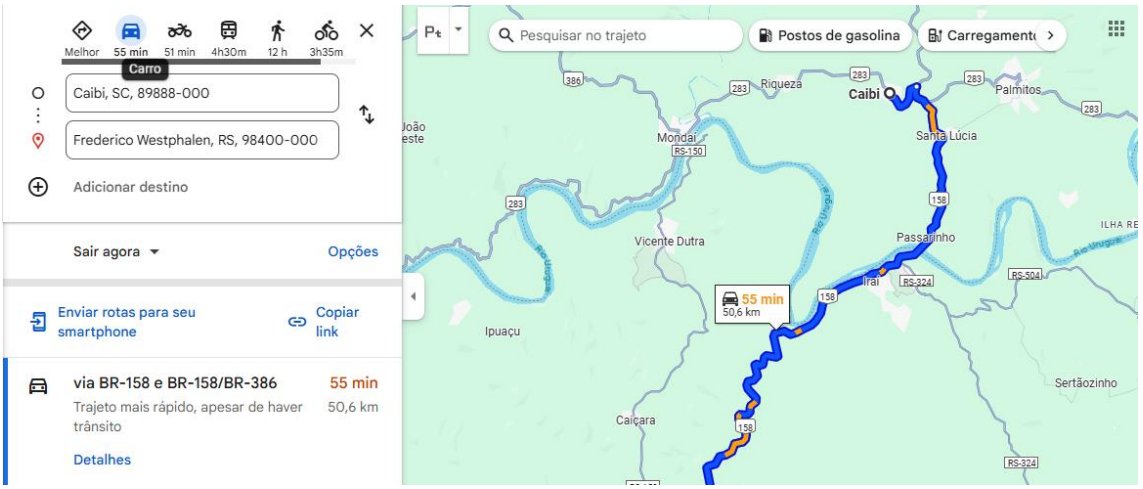
Caibi a Xaxim: 118 km



Caibi a Xanxerê: 136 km



Caibi a Frederico Westphalen: 50,6 km



A fim de eventualmente não se incorrer em restritividade competitiva, porém, tendo em vista o princípio da economicidade, sugere-se que, eventualmente, se permita o credenciamento de estabelecimentos fora do raio de quilometragem sugerido (150 km), sendo que os pacientes que fizerem opção por prestadores de serviços credenciados e localizados a distâncias superiores arcarão com os ônus dos deslocamentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Como citado no item anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar credenciamento para contratação dos serviços, por meio de empresas do ramo, compreendendo também eventuais custos com insumos, aparelhos, pessoal, dentre outros necessários ao bom atendimento do objeto.

Por se tratar de contratação terceirizada e também pela natureza do objeto, não será necessária a manutenção e assistência técnica dos mesmos junto ao contratante, cabendo isso diretamente à contratada.

A contratação dos serviços se dará de forma parcelada, diária, diretamente na sede da empresa, ou, excepcionalmente, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município.

Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos sábados pela parte de manhã, devendo a empresa contratada fornecer os insumos e equipamentos necessários a execução do serviço.

A Contratada deverá atestar na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante o dia e a hora do atendimento, para fins de liquidação da despesa.

Os materiais de consumo utilizados nos serviços a serem prestados, dentre outros de uso corriqueiro e indispensáveis, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à contratante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades para a contratação são baseadas em necessidades pretéritas da mesma contratação, conforme segue:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R$ 10,00	R$ 150,00	**R$ 160,00**	**400**	**64.000,00**
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R$ 10,00	R$ 150,00	**R$ 160,00**	**400**	**64.000,00**
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**

03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**	
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**	
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**	
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**	
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**	
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 240,00	**R$ 250,00**	**400**	**100.000,00**	

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 8,75	**R$ 35,00**	**100**	**3.500,00**
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 4,06	R$ 15,94	**R$ 20,00**	**100**	**2.000,00**
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ -	**R$ 21,00**	**100**	**2.100,00**
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	R$ 13,87	**R$ 34,00**	**100**	**3.400,00**
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ 15,66	**R$ 36,66**	**100**	**3.666,00**
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00	R$ 44,00	**R$ 62,00**	**100**	**6.200,00**
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R$ 1,37	R$ 28,31	**R$ 29,68**	**100**	**2.968,00**
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	**R$ 42,00**	**100**	**4.200,00**
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$ 46,88	R$ 145,46	**R$ 192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 8,10	R$ 13,30	**R$ 21,40**	**100**	**2.140,00**
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R$ 1,92	R$ 15,88	**R$ 17,80**	**100**	**1.780,00**
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$ 23,00	R$ 12,00	**R$ 35,00**	**100**	**3.500,00**
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$ 1,37	R$ 16,43	**R$ 17,80**	**100**	**1.780,00**
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$ 46,88	R$ 145,46	**R$ 192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	**R$ 42,00**	**100**	**4.200,00**
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R$ 8,75	R$ 53,75	**R$ 62,50**	**100**	**6.250,00**
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 1,37	R$ 22,63	**R$ 24,00**	**100**	**2.400,00**
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 9,36	R$ 182,98	**R$ 192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$ 12,12	R$ 95,00	**R$ 107,12**	**100**	**10.712,00**
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R$ 13,51	R$ 2,53	**R$ 16,04**	**100**	**1.604,00**
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R$ -	R$ 130,00	**R$ 130,00**	**100**	**13.000,00**
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 34,00	**R$ 40,30**	**400**	**16.120,00**
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 10,90	R$ 49,10	**R$ 60,00**	**1400**	**84.000,00**
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R$ -	R$ 100,00	**R$ 100,00**	**100**	**10.000,00**

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34	R$ 91,09	**R$ 102,43**	**100**	**10.243,00**
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 99,00	**R$ 124,00**	**100**	**12.400,00**
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00	R$ 140,00	**R$ 165,00**	**100**	**16.500,00**
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 225,00	**R$ 250,00**	**100**	**25.000,00**
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R$ 4,06	R$ 84,44	**R$ 88,50**	**100**	**8.850,00**
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R$ 27,00	R$ -	**R$ 27,00**	**100**	**2.700,00**
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$ -	R$ 392,00	**R$ 392,00**	**100**	**39.200,00**
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – MI	R$ -	R$ 464,80	**R$ 464,80**	**100**	**46.480,00**
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	R$ -	R$ 618,24	**R$ 618,24**	**100**	**61.824,00**
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES – MS	R$ -	R$ 464,80	**R$ 464,80**	**100**	**46.480,00**
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R$ -	R$ 392,00	**R$ 392,00**	**100**	**39.200,00**
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R$ -	R$ 450,00	**R$ 450,00**	**50**	**22.500,00**

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R$ -	R$ 147,50	**R$ 147,50**	**1000**	**147.500,00**
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R$ -	R$ 800,00	**R$ 800,00**	**1000**	**800.000,00**
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$ 2,55	R$ 37,75	**R$ 40,30**	**1000**	**40.300,00**

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO

03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$	-	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**2000**	**300.000,00**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**150**	**225.000,00**
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 268,75	R$ 1.081,25	**R$ 1.350,00**	**150**	**202.500,00**
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R$ 268,75	R$ 51,25	**R$ 320,00**	**150**	**48.000,00**
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**100**	**150.000,00**
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 101,10	R$ 58,90	**R$ 160,00**	**'50**	**24.000,00**
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 23,59	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**

02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	138,63	R$	21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$	86,75	R$	73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$	138,63	R$	21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	-	R$	280,00	**R$ 280,00**	**150**	**42.000,00**
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R$	-	R$	348,00	**R$ 348,00**	**150**	**52.200,00**
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R$	-	R$	520,00	**R$ 520,00**	**150**	**78.000,00**
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
TOTAL ESTIMADO								**6.854.527,00**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A contratação tem um valor global estimado de **R$ 6.854.527,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil com quinhentos e vinte e sete reais).**

A estimativa dos preços unitários foi baseada na Tabela Referencial de Valores dos procedimentos (tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), conforme descrição:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 250,00	400	100.000,00

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 8,75	R$ 35,00	100	3.500,00
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 4,06	R$ 15,94	R$ 20,00	100	2.000,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ -	R$ 21,00	100	2.100,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	R$ 13,87	R$ 34,00	100	3.400,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ 15,66	R$ 36,66	100	3.666,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00	R$ 44,00	R$ 62,00	100	6.200,00
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R$ 1,37	R$ 28,31	R$ 29,68	100	2.968,00
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	R$ 42,00	100	4.200,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$ 46,88	R$ 145,46	R$ 192,34	100	19.234,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$	8,10	R$	13,30	R$	21,40	100	2.140,00
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R$	1,92	R$	15,88	R$	17,80	100	1.780,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$	23,00	R$	12,00	R$	35,00	100	3.500,00
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$	1,37	R$	16,43	R$	17,80	100	1.780,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$	46,88	R$	145,46	R$	192,34	100	19.234,00
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$	13,51	R$	28,49	R$	42,00	100	4.200,00
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R$	8,75	R$	53,75	R$	62,50	100	6.250,00
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$	1,37	R$	22,63	R$	24,00	100	2.400,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$	9,36	R$	182,98	R$	192,34	100	19.234,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$	12,12	R$	95,00	R$	107,12	100	10.712,00
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R$	13,51	R$	2,53	R$	16,04	100	1.604,00
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R$	-	R$	130,00	R$	130,00	100	13.000,00
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R$	6,30	R$	34,00	R$	40,30	400	16.120,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$	10,90	R$	49,10	R$	60,00	1400	84.000,00
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R$	-	R$	100,00	R$	100,00	100	10.000,00

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$	11,34	R$	91,09	R$	102,43	100	10.243,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$	25,00	R$	99,00	R$	124,00	100	12.400,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$	25,00	R$	140,00	R$	165,00	100	16.500,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$	25,00	R$	225,00	R$	250,00	100	25.000,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R$	4,06	R$	84,44	R$	88,50	100	8.850,00
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R$	27,00	R$	-	R$	27,00	100	2.700,00
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$	-	R$	392,00	R$	392,00	100	39.200,00
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – MI	R$	-	R$	464,80	R$	464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	R$	-	R$	618,24	R$	618,24	100	61.824,00
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES – MS	R$	-	R$	464,80	R$	464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R$	-	R$	392,00	R$	392,00	100	39.200,00
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R$	-	R$	450,00	R$	450,00	50	22.500,00

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R$	-	R$	147,50	R$	147,50	1000	147.500,00
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R$	-	R$	800,00	R$	800,00	1000	800.000,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$	2,55	R$	37,75	R$	40,30	1000	40.300,00

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$	-	R$	150,00	R$	150,00	2000	300.000,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$	-	R$	1.500,00	R$	1.500,00	150	225.000,00
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R$	-	R$	150,00	R$	150,00	150	22.500,00
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	R$	420,00	150	63.000,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$	268,75	R$	1.081,25	R$	1.350,00	150	202.500,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R$	-	R$	420,00	R$	420,00	150	63.000,00
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	R$	420,00	150	63.000,00
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R$	-	R$	420,00	R$	420,00	150	63.000,00
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	R$	300,00	150	45.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**	
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R$ 268,75	R$ 51,25	**R$ 320,00**	**150**	**48.000,00**	
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**100**	**150.000,00**
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 101,10	R$ 58,90	**R$ 160,00**	**'50**	**24.000,00**
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 23,59	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 280,00	**R$ 280,00**	**150**	**42.000,00**
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R$ -	R$ 348,00	**R$ 348,00**	**150**	**52.200,00**
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R$ -	R$ 520,00	**R$ 520,00**	**150**	**78.000,00**
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
TOTAL ESTIMADO						**6.854.527,00**

Os preços unitários referenciais, baseados na Tabela Referencial de Valores dos procedimentos (tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), e os demais documentos que balizaram a referência de preços seguem anexos ao presente processo.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será composto por **131 itens**, de preço total orçado pela administração no valor **R$ 6.854.527,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais)**. Para fins de classificação, serão considerados credenciados os fornecedores que aceitarem oferecer seus serviços dentro do preço proposto para cada item.

É sabido que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho[4]:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado
>
> para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver
>
> outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por
>
> via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se
>
> pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos
>
> relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A
>
> maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever
>
> de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto,

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 7ª ed., 2000, p. 109.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

> uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

> "Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna: A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."

A própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)[5] vai neste sentido:

> SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes, com vistas à ampliação

[5] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/KEY%253ASUMULA-EJURIS-34240/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese, reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, concluímos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto, uma vez que quando verificamos o conjunto de serviços a serem contratados, verificamos que não existe uma justificativa técnica (por exemplo, a necessidade de padronização dos itens/serviço), administrativa ou jurídica para agrupá-los em lotes, ao passo que, realizando uma contratação dividida em itens, a tendência será o aumento da competitividade, bem como, o fomento à maior participação de fornecedores, visto que, por se tratar de uma gama extensa de serviços, o agrupamento de itens poderia onerar a contratação, já que nem todos os licitantes teriam

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

condições de prestar a totalidade destes, especialmente em períodos de alta demanda.

Neste norte, por derradeiro, a expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes, que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

Supõe-se que a isso evitará também a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes por parte da administração no presente momento.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a novel legislação que o trouxe foi recentemente adotada pelo Município de Caibi/SC, não havendo tal documento pretérito para o corrente ano.

Manifesta-se pela adoção, mediante formalização do setor responsável, do Plano Anual de Contratações, com a maior brevidade possível.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A Secretaria supõe que, com a contratação de prestação de serviços em consultas especializadas, exames e outros procedimentos em saúde, possa suprir a demanda reprimida de pacientes que estão em fila de espera, além de proporcionar ao paciente a consulta esperada, o que otimiza o diagnóstico bem como o tratamento.

Além disso, busca-se, especialmente, os seguintes resultados:

a) Qualidade de Atendimento: Oferecer atendimento médico e laboratorial de alta qualidade, garantindo a satisfação dos pacientes e a confiança da comunidade. Implementar procedimentos de alta complexidade e especialização, atendendo às necessidades específicas dos pacientes.

b) Aumento da Cobertura: Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo a espera e melhorando a acessibilidade ao serviço. Atender às necessidades de uma população mais diversificada, garantindo a igualdade de oportunidades em saúde.

c) Economia e Eficiência: Reduzir os custos de atendimento, utilizando recursos de forma mais eficiente e racional. Implementar práticas de gestão que promovam a eficiência e a produtividade, melhorando a gestão dos recursos.

d) Transparência e Responsabilidade: Manter a transparência nos processos de contratação e gestão dos serviços, garantindo a responsabilidade e a possibilidade de futuras auditorias. Implementar mecanismos de avaliação e monitoramento, garantindo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados.

e) Melhoria na qualidade dos atendimentos: Ampliar a cobertura, ao passo que se reduzem outros custos, garantindo economicidade e celeridade nos serviços prestados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Entende-se, a princípio, não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto se tratar de fornecimento de objetos sem alta complexidade técnica.

Ademais, estará previsto no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo o servidor designado, de acordo com sua área técnica e/ou funcional, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, o qual atestará a efetiva prestação dos serviços, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos, bem como desempenhar outras ações inerentes a correta, efetiva e eficiente execução do contrato.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras para os serviços a serem contratados é essencial para garantir a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no processo de contratação pública.

Listam-se, abaixo, os impactos ambientais possíveis, não sendo este um rol taxativo:

a) Consumo de Energia e Recursos: A prestação de serviços médicos especializados, exames e procedimentos pode gerar um consumo significativo de energia e recursos, especialmente se os estabelecimentos de saúde não forem projetados com eficiência energética.

Medida mitigadora: Os estabelecimentos de saúde devem ser projetados e equipados com tecnologias de baixo consumo de energia para minimizar o impacto ambiental.

b) Resíduos e Esgotos: A gestão inadequada de resíduos e esgotos pode causar impactos ambientais negativos, como poluição da água e do ar.

Medida mitigadora: Os estabelecimentos devem implementar sistemas eficazes de gestão de resíduos e esgotos, garantindo que os materiais sejam reciclados ou tratados de forma ambientalmente responsável, em acordo com as normas de saúde e ambientais vigentes.

c) Transporte e Logística: O transporte de pacientes e materiais pode gerar poluição e aumento do fluxo de veículos no trânsito.

Medida mitigadora: A Secretaria Municipal de Saúde deve promover a utilização de meios de transporte mais eficientes e sustentáveis, como vans e ônibus, e implementar rotas mais eficientes para reduzir o congestionamento de trânsito.

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é fundamental para garantir a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na contratação de profissionais para os serviços desejados.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este estudo posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta- se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do prefeito municipal.

Caibi, Santa Catarina, em 09 de abril de 2025.

LIANDRA DE ARAÚJO LORENZON
Secretária de Saúde
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

() De acordo. Dê-se prosseguimento ao processo.

() Em desacordo. Remeta-se ao setor competente, para os ajustes apontados (anexos) ou, caso se mostre inviável, que não se proceda à contratação.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1) OBJETO:

O objeto da presente contratação será: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE.

1.2) QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

	PNEUMOLOGIA						
03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R$	10,00	R$ 240,00	R$ 250,00	400	100.000,00

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 8,75	R$ 35,00	100	3.500,00
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 4,06	R$ 15,94	R$ 20,00	100	2.000,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ -	R$ 21,00	100	2.100,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	R$ 13,87	R$ 34,00	100	3.400,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ 15,66	R$ 36,66	100	3.666,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00	R$ 44,00	R$ 62,00	100	6.200,00
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R$ 1,37	R$ 28,31	R$ 29,68	100	2.968,00
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	R$ 42,00	100	4.200,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$ 46,88	R$ 145,46	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 8,10	R$ 13,30	R$ 21,40	100	2.140,00
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R$ 1,92	R$ 15,88	R$ 17,80	100	1.780,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$ 23,00	R$ 12,00	R$ 35,00	100	3.500,00
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$ 1,37	R$ 16,43	R$ 17,80	100	1.780,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$ 46,88	R$ 145,46	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	R$ 42,00	100	4.200,00
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R$ 8,75	R$ 53,75	R$ 62,50	100	6.250,00
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 1,37	R$ 22,63	R$ 24,00	100	2.400,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 9,36	R$ 182,98	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$ 12,12	R$ 95,00	R$ 107,12	100	10.712,00
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R$ 13,51	R$ 2,53	R$ 16,04	100	1.604,00
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R$ -	R$ 130,00	R$ 130,00	100	13.000,00
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 34,00	R$ 40,30	400	16.120,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 10,90	R$ 49,10	R$ 60,00	1400	84.000,00
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00	100	10.000,00

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34	R$ 91,09	R$ 102,43	100	10.243,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 99,00	R$ 124,00	100	12.400,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00	R$ 140,00	R$ 165,00	100	16.500,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 225,00	R$ 250,00	100	25.000,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R$ 4,06	R$ 84,44	R$ 88,50	100	8.850,00
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R$ 27,00	R$ -	R$ 27,00	100	2.700,00
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$ -	R$ 392,00	R$ 392,00	100	39.200,00
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – MI	R$ -	R$ 464,80	R$ 464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	R$ -	R$ 618,24	R$ 618,24	100	61.824,00
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES – MS	R$ -	R$ 464,80	R$ 464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R$ -	R$ 392,00	R$ 392,00	100	39.200,00
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R$ -	R$ 450,00	R$ 450,00	50	22.500,00

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R$ -	R$ 147,50	R$ 147,50	1000	147.500,00
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R$ -	R$ 800,00	R$ 800,00	1000	800.000,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$ 2,55	R$ 37,75	R$ 40,30	1000	40.300,00

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$	-	R$	150,00	**R$ 150,00**	**2000**	**300.000,00**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**150**	**225.000,00**
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 268,75	R$ 1.081,25	**R$ 1.350,00**	**150**	**202.500,00**
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R$ 268,75	R$ 51,25	**R$ 320,00**	**150**	**48.000,00**
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**100**	**150.000,00**
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 101,10	R$ 58,90	**R$ 160,00**	**'50**	**24.000,00**
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 23,59	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$	86,75	R$	73,25	**R$**	**160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$	138,63	R$	21,37	**R$**	**160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	-	R$	280,00	**R$**	**280,00**	**150**	**42.000,00**
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R$	-	R$	348,00	**R$**	**348,00**	**150**	**52.200,00**
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R$	-	R$	520,00	**R$**	**520,00**	**150**	**78.000,00**
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
TOTAL ESTIMADO									**6.854.527,00**

1.3) NATUREZA:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021).

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021).

1.4) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência do contrato implica em renovação dos quantitativos inicialmente contratados, a cada novo exercício fiscal.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Fundo Municipal de Saúde	Liandra de Araújo Lorenzon

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Destaca-se que inexiste catálogo eletrônico de licitações próprio para padronização dos referidos serviços.

Doutro norte, a especificação dos itens segue a nomenclatura descrita na Tabela SUS, conforme já acima transcrito.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSA

Com base no Decreto Municipal n° 219/2023, de 05 de outubro de 2023, a presente contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente processo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além de legislações, decretos e demais normas regulamentadoras sobre o tema.

Justifica-se a necessidade da presente contratação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde tem como intuito garantir a realização de consultas e demais procedimentos para a população do município de Caibi, a fim de suprir as necessidades da população atendida em Serviços na Rede Municipal de Saúde e proporcionando um diagnóstico rápido, bem como seguro a esses usuários do SUS, demandando tais serviços.

É sabido que a saúde foi instituída na Constituição Federal brasileira de 1988, no título de ordem social. O artigo 6º dispõe quanto aos direitos fundamentais do cidadão, incluindo a saúde, a educação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

As referências à saúde também estão disciplinadas no art. 196 da CF que reconhecem que a mesma é um direito de todo o cidadão e que tal direito deve ser assegurado pelo Estado. Nesta referência, cabe ao Estado a promoção, proteção e recuperação da saúde, a garantindo como de forma universal e igualitária.

Com tal objetivo, políticas econômicas e sociais devem ser estabelecidas. Os deveres do estado seguem a mesma vertente internacional de que a saúde é direito fundamental de amplo conceito.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como compromisso contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência municipal para as questões científicas e tecnológicas. O objetivo dessa contratação apresenta importante função no diagnóstico correto e eficaz dos agravos de saúde pública do município.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

Ao oferecer uma gama mais ampla de serviços médicos, exames e demais procedimentos, incluindo consultas com especialistas, a Secretaria Municipal de Saúde busca melhorar a qualidade geral do atendimento prestado à população. Por conseguinte, isso pode resultar em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e êxito nos resultados de saúde para os pacientes.

Alguns problemas de saúde requerem o conhecimento especializado de médicos em determinadas áreas, como cardiologia, pediatria, neurologia, ginecologia, endocrinologia, psiquiatria, geriatria, fonoaudiologia, entre outras. Contratar serviços de consultas médicas especializadas pode ajudar na prevenção e tratamento adequado dessas doenças específicas, melhorando assim a saúde da comunidade.

A demanda por consultas com especialistas médicos excede a capacidade dos serviços de saúde locais, resultando em filas de espera. Contratar serviços complementares pode ajudar a reduzir essas filas, garantindo que os pacientes recebam atendimento mais rapidamente. Neste sentido, é também a demanda para exames e procedimentos diversos, exigindo que a administração busque uma forma de atender a população de forma satisfatória.

Os quantitativos levantados consideraram as demandas reprimidas na Central de Marcação e Policlínica da região, sendo assim, por não conseguir absorver a demanda, faz-se necessário que o gestor municipal do SUS recorra aos serviços ofertados pela iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, sempre que os serviços próprios da rede pública forem insuficientes para atender às necessidades da população.

A demanda também se justifica pelo fato de que o paciente que não possui condições de arcar com despesas de acompanhamento médico tanto na busca do diagnóstico, quanto durante o tratamento, não restando outra alternativa a não ser procurar recursos por meio do SUS, para garantir melhor qualidade de vida.

Com isso, a contratação de consultas de especialistas, exames e demais procedimentos em saúde oferece o necessário para atender à população nesse quesito, sem deixá-la desassistida no tocante à resolução de seus problemas de saúde.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, para o credenciamento médico nas especialidades para pacientes SUS, deve abranger todas as etapas do processo, desde a identificação da necessidade até a manutenção e monitoramento dos serviços prestados.

A solução deve ser pensada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços médicos especializados no SUS, assegurando qualidade, segurança e acessibilidade para a população.

- Identificação da Necessidade

a) Análise da Demanda: A primeira fase é o levantamento detalhado das necessidades de especialidades médicas e de exames para atender à população atendida pelo SUS. Isso inclui estudos técnicos preliminares para identificar quais especialidades são mais demandadas e onde há carência de profissionais médicos.

b) Levantamento de Especialidades: Identificar as áreas com maior necessidade de atendimento, como cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia, entre outras, com base em dados de saúde pública e nas filas de espera para consultas e tratamentos.

- Planejamento e Elaboração do Edital de Credenciamento

a) Elaboração do Edital: A partir da análise da demanda, é elaborado um edital de credenciamento, que definirá os critérios de qualificação dos médicos, exigências técnicas, condições de trabalho e os procedimentos operacionais a serem seguidos.

b) Definição de Termos de Contratação: Definir as condições de contratação, tais como as formas de pagamento, prazo de validade do credenciamento, e os requisitos de qualidade do atendimento, seguindo as regulamentações do SUS e as políticas de saúde pública.

- Processo de Credenciamento

a) Recebimento das Propostas: Os profissionais ou empresas de saúde interessados devem se inscrever no processo de credenciamento, atendendo aos critérios definidos no edital.

b) Seleção e Habilitação: A comissão responsável realiza a análise das propostas, verifica a documentação dos interessados, valida as qualificações e escolhe os profissionais que estarão habilitados a prestar os serviços de saúde no SUS.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

c) Assinatura do Contrato: Após a seleção, o médico ou a instituição assina um contrato com o município, que define as obrigações, os parâmetros de desempenho e os prazos de execução dos serviços.

- **Execução dos Serviços Médicos**

a) Atendimento aos Pacientes: Os credenciados começam a realizar os atendimentos conforme as especialidades contratadas. A infraestrutura necessária para a execução dos serviços (equipamentos, materiais, instalações de saúde, etc.), será de responsabilidade dos contratados, devendo os profissionais prestarem o atendimento conforme os protocolos e normas de saúde pública.

b) Acompanhamento e Monitoramento: A Secretaria Municipal de Saúde realiza um acompanhamento constante para garantir que os credenciados estão cumprindo as metas de atendimento, seguindo os padrões de qualidade e respeitando as diretrizes clínicas e sanitárias do SUS. Isso pode envolver auditorias e visitas aos locais.

- Avaliação de Desempenho e Qualidade

a) Monitoramento de Indicadores: A qualidade dos serviços prestados deve ser constantemente monitorada por meio de indicadores de desempenho, como número de atendimentos realizados, tempo de espera para consultas, taxa de resolutividade, satisfação do paciente, entre outros.

b) Feedback e Ajustes: O feedback dos pacientes e das equipes de saúde pode ser usado para identificar áreas de melhoria. Caso algum credenciado não cumpra as expectativas, a Secretaria pode realizar ações corretivas, como capacitação contínua ou substituição do credenciado.

- Encerramento ou Renovação do Credenciamento

a) Revalidação do Credenciamento: O processo de credenciamento pode ser renovado periodicamente, até o prazo máximo legal, e os credenciados devem ser avaliados para garantir que atendem às condições de qualificação e desempenho exigidas pelo contratante.

b) Transição de Profissionais: Se o credenciado não tiver seu contrato renovado, a Secretaria da Saúde deve garantir que os pacientes tenham continuidade no atendimento, seja com outro profissional ou com a realocação de médicos de outras especialidades, conforme a necessidade.

- Ciclo de Vida Completo do Credenciamento

a) O ciclo de vida do credenciamento é um processo contínuo e dinâmico que se adapta às mudanças na demanda de saúde, aos avanços tecnológicos,

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

e às necessidades da população. Ele exige o monitoramento constante para assegurar que os serviços prestados sejam de alta qualidade, acessíveis e eficientes.

b) Durante todo o ciclo de vida, a Secretaria de Saúde deve ser capaz de garantir a transparência e a eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam usados adequadamente para beneficiar a saúde da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos[6]:

6.1) PESSOA JURÍDICA

6.1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

6.1.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

[6] Obs.: Como inexiste regulamentação municipal para contratação de Pessoas Físicas, o presente estudo se abstém de apresentar os documentos mínimos cabíveis para estes poderem se credenciar. Ao mesmo passo, sugere-se a regulamentação acerca do assunto.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

6.1.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

6.1.4) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

6.1.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso;

b) – Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe do profissional responsável pela execução dos serviços credenciado e do laboratório ou clínica junto ao respectivo Conselho

c) – O profissional responsável deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.

6.1.6) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

O Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante**.** Disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b - Consulta de Pessoa Física

a) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

6.2) PESSOA FÍSICA

Obs: em conformidade com o Decreto Municipal Nº 258/2022 - de 24 de outubro de 2022.

6.2.1) HABILITAÇÃO

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Carteira de Identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Alvará de Localização e Funcionamento.

c) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

d) Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP se for profissional autônomo;

6.2.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

6.2.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

6.2.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso;
b) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe junto ao respectivo Conselho.

6.2.5) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:
O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta de Pessoa Física
- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) da pessoa física participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

6.2.6 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ENCARGOS SOBRE PESSOA FÍSICA
6.2.6.1 Será exigido, da pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, contabilizar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
6.2.6.1.1 O valor de que trata o **item 6.6.1** deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
6.2.6.2. No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Administração Municipal deverá observar, quando for o caso:
6.2.6.2.1. Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;
6.2.6.2.2. Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

A gestão do contrato/ata caberá a senhora Liandra de Araújo Lorenzon, Secretária da Saúde.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela senhora Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos, Diretora da Saúde, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

7.2) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.2.1) DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1.1) A forma de solicitação dos serviços será mediante emissão Ordem de Serviço;

7.2.1.2) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do município;

7.2.1.3) A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar verificações *in loco*, a qualquer tempo, para confirmar a efetiva qualidade dos serviços nos termos contratados.

7.2.1.4) Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

7.2.1.5) O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.6) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.1.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.2.1.8) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.9) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.10) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.1.11) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.1.12) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.2) DA GESTÃO

7.2.2.1) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.2.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.2.3) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.2.4) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.2.5) O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.2.6) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

O fornecedor será escolhido mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, disposta no art. 74, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, com o procedimento auxiliar de Credenciamento, contido no artigo 79, inciso II da mesma lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado da contratação é de **R$ 6.854.527,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais)**.

A estimativa dos preços unitários foi baseada na Tabela Referencial de Valores dos procedimentos (tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), conforme descrição:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R$ 10,00	R$ 150,00	R$ 160,00	400	64.000,00
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R$	10,00	R$ 140,00	R$ 150,00	400	60.000,00
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R$	10,00	R$ 240,00	R$ 250,00	400	100.000,00

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 8,75	R$ 35,00	100	3.500,00
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 4,06	R$ 15,94	R$ 20,00	100	2.000,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ -	R$ 21,00	100	2.100,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	R$ 13,87	R$ 34,00	100	3.400,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ 15,66	R$ 36,66	100	3.666,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00	R$ 44,00	R$ 62,00	100	6.200,00
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R$ 4,11	R$ 41,96	R$ 46,07	100	4.607,00
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R$ 1,37	R$ 28,31	R$ 29,68	100	2.968,00
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	R$ 42,00	100	4.200,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$ 46,88	R$ 145,46	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 8,10	R$ 13,30	R$ 21,40	100	2.140,00
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R$ 1,92	R$ 15,88	R$ 17,80	100	1.780,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$ 23,00	R$ 12,00	R$ 35,00	100	3.500,00
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$ 1,37	R$ 16,43	R$ 17,80	100	1.780,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$ 46,88	R$ 145,46	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	R$ 42,00	100	4.200,00
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R$ 8,75	R$ 53,75	R$ 62,50	100	6.250,00
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 1,37	R$ 22,63	R$ 24,00	100	2.400,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 9,36	R$ 182,98	R$ 192,34	100	19.234,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$ 12,12	R$ 95,00	R$ 107,12	100	10.712,00
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R$ 13,51	R$ 2,53	R$ 16,04	100	1.604,00
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R$ -	R$ 130,00	R$ 130,00	100	13.000,00
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 34,00	R$ 40,30	400	16.120,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 10,90	R$ 49,10	R$ 60,00	1400	84.000,00
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00	100	10.000,00

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34	R$ 91,09	R$ 102,43	100	10.243,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 99,00	R$ 124,00	100	12.400,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00	R$ 140,00	R$ 165,00	100	16.500,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 225,00	R$ 250,00	100	25.000,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R$ 4,06	R$ 84,44	R$ 88,50	100	8.850,00
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R$ 27,00	R$ -	R$ 27,00	100	2.700,00
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$ -	R$ 392,00	R$ 392,00	100	39.200,00
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – MI	R$ -	R$ 464,80	R$ 464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	R$ -	R$ 618,24	R$ 618,24	100	61.824,00
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES – MS	R$ -	R$ 464,80	R$ 464,80	100	46.480,00
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R$ -	R$ 392,00	R$ 392,00	100	39.200,00
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R$ -	R$ 450,00	R$ 450,00	50	22.500,00

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R$ -	R$ 147,50	R$ 147,50	1000	147.500,00
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R$ -	R$ 800,00	R$ 800,00	1000	800.000,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$ 2,55	R$ 37,75	R$ 40,30	1000	40.300,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00	2000	300.000,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	150	225.000,00
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00	150	22.500,00
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 268,75	R$ 1.081,25	R$ 1.350,00	150	202.500,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 31,25	R$ 300,00	150	45.000,00
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R$ 268,75	R$ 51,25	R$ 320,00	150	48.000,00
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 73,25	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 73,25	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 62,56	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 62,56	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00	150	22.500,00
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 86,76	R$ 73,24	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	100	150.000,00
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 101,10	R$ 58,90	R$ 160,00	‘50	24.000,00
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 86,76	R$ 73,24	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 73,25	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 23,59	R$ 160,00	150	24.000,00
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ -	R$ 420,00	R$ 420,00	150	63.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**	
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**	
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**	
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 280,00	**R$ 280,00**	**150**	**42.000,00**	
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R$ -	R$ 348,00	**R$ 348,00**	**150**	**52.200,00**	
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R$ -	R$ 520,00	**R$ 520,00**	**150**	**78.000,00**	
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**	
TOTAL ESTIMADO						**6.854.527,00**	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2025.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
245	7	1	0010.0302.0008	2053	33390395000000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALA ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	150010020003

Os recursos serão próprios do município de Caibi – SC.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os serviços deverão ser executados nas diretamente nas dependências do contratado, em horário comercial e/ou de funcionamento regular da contratada.

Após a Ordem de Serviço, a empresa terá 2 (dois) dias para dar início aos trabalhos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Será exigida garantia na qualidade dos itens fornecidos, incluindo a obrigação da contratada em reparar e/ou substituir o que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Subsidiariamente, será aplicado ao fornecimento dos produtos as disposições contidas nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as disposições seguintes, sem prejuízo das previsões legais da Lei Federal n° 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

Aplica-se, ainda, de forma subsidiária, as disposições previstas no art. 19 e seguintes da Lei n° 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à qualidade dos produtos prestados.

15. CONCLUSÃO

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este termo de referência posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta- se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do senhor prefeito municipal.

Caibi – SC, em 09 de abril de 2025.

LIANDRA DE ARAÚJO LORENZON
Secretária de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)

() Aprova-se o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis, a fim de dar continuidade à contratação.

() Não aprovado. Encaminhe-se para as correções necessárias, conforme apontamentos anexos.

Data: ___/___/_____

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

ANEXO III

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO CIS/AMERIOS (SAI/SUS)

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R$ 10,00	R$ 150,00	**R$ 160,00**	**400**	**64.000,00**
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R$ 10,00	R$ 150,00	**R$ 160,00**	**400**	**64.000,00**
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R$ 10,00	R$ 140,00	**R$ 150,00**	**400**	**60.000,00**
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 240,00	**R$ 250,00**	**400**	**100.000,00**

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 8,75	**R$ 35,00**	**100**	**3.500,00**
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 4,06	R$ 15,94	**R$ 20,00**	**100**	**2.000,00**
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ -	**R$ 21,00**	**100**	**2.100,00**
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	R$ 13,87	**R$ 34,00**	**100**	**3.400,00**
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00	R$ 15,66	**R$ 36,66**	**100**	**3.666,00**
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00	R$ 44,00	**R$ 62,00**	**100**	**6.200,00**
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R$ 4,11	R$ 41,96	**R$ 46,07**	**100**	**4.607,00**
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R$ 1,37	R$ 28,31	**R$ 29,68**	**100**	**2.968,00**
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51	R$ 28,49	**R$ 42,00**	**100**	**4.200,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$	46,88	R$	145,46	**R$**	**192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$	8,10	R$	13,30	**R$**	**21,40**	**100**	**2.140,00**
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R$	1,92	R$	15,88	**R$**	**17,80**	**100**	**1.780,00**
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$	23,00	R$	12,00	**R$**	**35,00**	**100**	**3.500,00**
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$	1,37	R$	16,43	**R$**	**17,80**	**100**	**1.780,00**
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$	46,88	R$	145,46	**R$**	**192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$	13,51	R$	28,49	**R$**	**42,00**	**100**	**4.200,00**
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R$	8,75	R$	53,75	**R$**	**62,50**	**100**	**6.250,00**
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$	1,37	R$	22,63	**R$**	**24,00**	**100**	**2.400,00**
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$	9,36	R$	182,98	**R$**	**192,34**	**100**	**19.234,00**
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$	12,12	R$	95,00	**R$**	**107,12**	**100**	**10.712,00**
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R$	13,51	R$	2,53	**R$**	**16,04**	**100**	**1.604,00**
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R$	-	R$	130,00	**R$**	**130,00**	**100**	**13.000,00**
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R$	6,30	R$	34,00	**R$**	**40,30**	**400**	**16.120,00**
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$	10,90	R$	49,10	**R$**	**60,00**	**1400**	**84.000,00**
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R$	-	R$	100,00	**R$**	**100,00**	**100**	**10.000,00**

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$	11,34	R$	91,09	**R$**	**102,43**	**100**	**10.243,00**
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$	25,00	R$	99,00	**R$**	**124,00**	**100**	**12.400,00**
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$	25,00	R$	140,00	**R$**	**165,00**	**100**	**16.500,00**
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$	25,00	R$	225,00	**R$**	**250,00**	**100**	**25.000,00**
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R$	4,06	R$	84,44	**R$**	**88,50**	**100**	**8.850,00**
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R$	27,00	R$	-	**R$**	**27,00**	**100**	**2.700,00**
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$	-	R$	392,00	**R$**	**392,00**	**100**	**39.200,00**
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – MI	R$	-	R$	464,80	**R$**	**464,80**	**100**	**46.480,00**
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	R$	-	R$	618,24	**R$**	**618,24**	**100**	**61.824,00**
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES – MS	R$	-	R$	464,80	**R$**	**464,80**	**100**	**46.480,00**
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R$	-	R$	392,00	**R$**	**392,00**	**100**	**39.200,00**
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R$	-	R$	450,00	**R$**	**450,00**	**50**	**22.500,00**

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R$	-	R$	147,50	**R$**	**147,50**	**1000**	**147.500,00**
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R$	-	R$	800,00	**R$**	**800,00**	**1000**	**800.000,00**
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$	2,55	R$	37,75	**R$**	**40,30**	**1000**	**40.300,00**

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$	-	R$	150,00	**R$**	**150,00**	**2000**	**300.000,00**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS		QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$	-	R$	1.500,00	**R$**	**1.500,00**	**150**	**225.000,00**
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R$	-	R$	150,00	**R$**	**150,00**	**150**	**22.500,00**
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$	268,75	R$	1.081,25	**R$**	**1.350,00**	**150**	**202.500,00**
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R$	-	R$	420,00	**R$**	**420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$	268,75	R$	31,25	**R$**	**300,00**	**150**	**45.000,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75	R$	31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$	268,75	R$	31,25	**R$ 300,00**	**150**	**45.000,00**
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R$	268,75	R$	51,25	**R$ 320,00**	**150**	**48.000,00**
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$	-	R$	420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 62,56	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ -	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**150**	**22.500,00**
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R$ -	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**	**100**	**150.000,00**
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 101,10	R$ 58,90	**R$ 160,00**	**'50**	**24.000,00**
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 86,76	R$ 73,24	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 23,59	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 73,25	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 21,37	**R$ 160,00**	**150**	**24.000,00**
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ -	R$ 280,00	**R$ 280,00**	**150**	**42.000,00**
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R$ -	R$ 348,00	**R$ 348,00**	**150**	**52.200,00**
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R$ -	R$ 520,00	**R$ 520,00**	**150**	**78.000,00**
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ -	R$ 420,00	**R$ 420,00**	**150**	**63.000,00**
	TOTAL ESTIMADO					**6.854.527,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, e-mail....., telefone/WhatsApp (....), por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços conforme edital que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE**, em acordo com todas as disposições editalícias e de seus anexos, declarando expressamente o pedido para realização dos seguintes exames/procedimentos/consulta médica especializada:

Item	Código SUS	Procedimento
1		
2		

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento supra referenciado e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitações.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas nos endereços supraindicados (via Correios, por meio eletrônico ou mensagem telefônica, ou outros meios idôneos).

Responsável legal:

CPF:

Dados bancários para pagamento futuro:

Ciente das condições acima expostas e daquelas expressas no certame licitatório referente ao Credenciamento, bem como daquelas previstas na Constituição Federal, especialmente, no art. 37, combinadas com as disposições da Lei 14.133/21, responde, o signatário, administrativamente, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sujeito às penas por falsidade ideológica e documental previstas no Decreto-Lei n° 2.848/40, respondendo também pelos crimes previstos no Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e anexos, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Caibi/SC e que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Ciente das condições acima expostas e daquelas expressas no certame licitatório referente ao Credenciamento, bem como daquelas previstas na Constituição Federal, especialmente, no art. 37, combinadas com as disposições da Lei 14.133/21, responde, o signatário, administrativamente, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sujeito às penas por falsidade ideológica e documental previstas no Decreto-Lei n° 2.848/40, respondendo também pelos crimes previstos no Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

Local e data.

Assinatura Representante Legal

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, Centro, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **LIANDRA DE ARAÚJO LORENZON**, inscrita no CPF sob o N° ***.046.***-73, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado.

CONTRATADA: _____**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). _____**,** inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como CONTRATADA**.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 300/2025, modalidade de Credenciamento nº 024/2025, à proposta da contratada acima qualificado e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1) O objeto do presente instrumento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e seus anexos.

1.2) Os procedimentos a serem contratados, por meio desta estimativa, são:

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

Item	Código SUS	Procedimento	Estimativa	Vl. Unitário	Vl. Total
1					
2					
TOTAL ESTIMADO					

1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1) O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

1.3.2) O edital do Processo Licitatório/Credenciamento;

1.3.3) A proposta do contratado; e

1.3.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1) O contratante pagará a contratada o valor de R$ _____ (_____), referente ao fornecimento dos serviços, conforme tabela e descrição prevista na clausula primeira no item 1.2.

2.2) No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3) O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.

2.3.1) A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.4) Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.

2.5) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6) A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1) O presente Contrato entrará em vigor na data de___/___/_____ e vigerá até ___/___/_____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2.1) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, tendo ainda em vista os valores dispostos na tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, antes do término da vigência da avença original, sob pena de nulidade do ato.

3.5) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1) A gestão do contrato caberá à Secretária da Saúde, senhora Liandra de Araújo Lorenzon.

4.2) A execução do contrato será acompanhada pela Sra. Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos, Diretora da Saúde, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.2.1) A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

4.2.2) Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

4.2.3) A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

4.3) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1) Os serviços deverão ser executados nas diretamente nas dependências do contratado, em horário comercial e/ou de funcionamento regular da contratada.

6.2) Após a Ordem de Serviço, a empresa terá 2 (dois) dias para dar início aos trabalhos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3) O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.5) O pagamento será feito pela Prefeitura de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20, excetuado o caso da prestação de serviços, que serão pagas no mês subsequente à execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1) Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, procedimento ou consulta de especialidade, de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos do CIS/AMERIOS (SAI/SUS) – (**ANEXO III)**.

7.2) Ocorrendo variação dos preços da Tabela CIS/AMERIOS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

7.3) Os demais valores dispostos não sofrerão reajuste antes de doze meses da publicação deste edital, podendo ou não ser aplicado o IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da gestão de saúde, através de retificação do edital ou instrumento equivalente, devidamente publicado junto ao presente edital.

7.4) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5) Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

7.6) O reajuste será realizado por Apostilamento ou Termo Aditivo.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1) O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

11.1) As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

13.1.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

13.1.2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.4) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

13.1.6) fraudar o credenciamento;

13.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.1.9) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1) advertência;

13.2.2) multa;

13.2.3) impedimento de licitar e contratar e

13.2.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1) a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2) as peculiaridades do caso concreto

13.3.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

13.3.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2) Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9) A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1) O contrato poderá ser extinto:

14.1.1) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.2) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.2) O contrato também poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

14.3) Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caibi para o ano de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
245	7	1	0010.0302.0008	2053	33390395000000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALA ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	150010020003

15.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/

17.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1) O presente contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, pelo edital e anexos decorrentes do Processo Licitatório nº 300/2025, modalidade de Credenciamento nº 024/2025.

18.2) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caibi – SC, em __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário
Contratado

LIANDRA DE ARAÚJO LORENZON
Secretária de Saúde
Contratante

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.373

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento fiel deste documento.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/